DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 29
Portarias 53
Concursos Públicos/Processos Seletivos 92
Convocação 92
Outros Atos 93

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 94
Outros Atos 94

Poder Legislativo 96
Outros Atos 96

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 4.269, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a aderir ao 'Programa Médicos pelo Brasil' do Ministério da Saúde e dispõe sobre a concessão de ajuda de custo dos profissionais do programa vinculados ao Município de Pitangueiras e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 128/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 128/22**, sob o **Autógrafo nº 158/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O 'Programa Médicos pelo Brasil', instituído em nível nacional pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, reger-se-á, no âmbito do Município de Pitangueiras, segundo o disposto na legislação federal e no disposto nesta lei e será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.193 de 02 de agosto de 2022 que alterou o artigo 28, inciso VII da Portaria GM/MS nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021, autorizado no âmbito municipal o pagamento pelo Município a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) aos médicos que integrarem o Programa Médicos pelo Brasil designados para o Município de Pitangueiras.

Art. 3º. De acordo com o artigo 37 da Lei 13.958 de 18 de dezembro de 2019, as demais normais aplicáveis ao presente caso inseridas na Lei Municipal nº 3.157 de 15 de maio de 2014 permanecem válidas.

Art. 4º. O Município de Pitangueiras quando signatário do Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil se sujeita integralmente ao disposto na Lei 13.958 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.270 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de vagas de cargo de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 129/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 129/22**, sob o **Autógrafo nº 157/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
02	Zelador

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.271 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de vagas de cargo de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 122/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 130/22**, sob o **Autógrafo nº 159/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
03	Médico Clínico Geral 24 Horas

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.272, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.019.330,81.**

Projeto de Lei nº 131/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 131/22**, sob o **Autógrafo nº 160/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.019.330,81 (dois milhões dezenove mil trezentos e trinta reais oitenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	54	01.110.0000	03.091.0004.2.101	571,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	61	01.110.0000	03.091.0004.0.216	3.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 - FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	396	01.110.0000	04.123.0004.2.401	14.600,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	83	01.110.0000	04.122.0004.2.101	6.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	11.660,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	145	01.220.0000	12.361.0002.2.203	1.117.807,70

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	171	01.110.0000	13.392.0007.2.101	2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	173	01.110.0000	13.392.0007.2.101	2.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	186	01.110.0000	27.812.0010.2.703	26.300,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	05.301.0089	10.301.0003.2.301	1.602,24
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	12.100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	01.310.0000	10.303.0003.2.315	50.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	21.100,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	225	01.310.0000	10.303.0003.2.315	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	64.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	02.302.0160	10.302.0003.2.318	58.713,95
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	01.310.0000	10.302.0003.2.318	138.833,92

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0062	10.302.0003.2.318	100.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	471	01.110.0000	04.122.0018.2.401	9.042,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	01.110.0000	429	15.451.0009.2.902	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	430	25.752.0009.2.903	70.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	439	17.512.0016.2.608	200.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	62	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(571,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	70	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(8.000,00)
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	406	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(100.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	97	01.212.0000	12.365.0002.2.101	(2.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(11.660,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	01.212.0000	12.365.0002.1.046	(80.085,59)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	01.212.0000	12.365.0002.2.211	(3.846,47)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	105	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(60,07)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	398	01.212.0000	12.365.0002.1.216	(122.323,05)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	113	01.213.0000	12.365.0002.1.046	(200.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(260.100,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	01.220.0000	12.361.0002.1.046	(337.680,12)
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	480	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(16.600,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	182	01.110.0000	27.812.0010.2.101	(2.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e	184	01.110.0000	27.812.0010.2.101	(2.000,00)

Despesas com Locomoção				

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(138.833,92)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	244	05.302.0080	10.302.0003.2.320	(100.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	250	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(2.100,00)
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	254	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(10.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	01.110.0000	04.122.0018.2.101	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(8.442,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	345	01.110.0000	04.122.0018.2.101	(3.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	346	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(600,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	356	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(65.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	426	15.451.0009.2.902	(18.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01.110.0000	450	18.541.0019.2.602	(20.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01.110.0000	438	17.512.0016.2.608	(30.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	439	17.512.0016.2.608	(48.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos creditados em conformidade com a Emenda Constitucional nº 123/2022, Auxílio Financeiro ICMS, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 367.112,40 (trezentos e sessenta e sete mil cento e doze reais e quarenta centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente do recurso creditado, Fundo a Fundo, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 58.713,95 (cinquenta e oito mil setecentos e treze reais noventa e cinco centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais, creditados em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.705, de 03/10/2022, através do Ministério da Saúde, como incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola, no valor de R$ 1.602,24 (um mil seiscentos e dois reais e vinte quatro centavos).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.273, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.410.996,00.**

Projeto de Lei nº 132/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 132/22**, sob o **Autógrafo nº 161/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.410.996,00 (três milhões quatrocentos e dez mil novecentos e noventa e seis reais).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21	01.110.0000	04.122.0004.2.401	80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	22	01.110.0000	04.122.0004.2.401	27.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 - GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	25	01.110.0000	04.121.0004.2.401	35.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	26	01.110.0000	04.121.0004.2.401	10.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 - NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	51	01.110.0000	03.091.0004.2.401	49.000,00

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	52	01.110.0000	03.091.0004.2.401	4.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias	53	01.110.0000	03.091.0004.2.401	5.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 - FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	63	01.110.0000	04.123.0004.2.401	16.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	64	01.110.0000	04.123.0004.2.401	5.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	51.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	76	01.110.0000	04.122.0004.2.401	2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	78	01.110.0000	04.122.0004.2.101	14.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.110.0000	04.122.0004.2.401	26.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	94	02.271.0000	12.365.0002.2.201	100.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106	02.272.0000	12.365.0002.2.202	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	108	02.272.0000	12.365.0002.2.202	30.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CENTRO LIÇÃO DE CASA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115	02.261.0000	12.367.0002.2.204	30.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	02.261.0000	12.361.0002.2.203	622.996,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	169	01.110.0000	13.392.0007.2.702	5.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	179	01.110.0000	27.812.0010.2.703	28.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	181	01.110.0000	27.812.0010.2.703	7.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	188	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	192	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.060.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	202	01.310.0000	10.301.0003.2.301	495.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194	01.310.0000	10.301.0003.2.303	55.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	204	01.310.0000	10.301.0003.2.303	32.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	251	01.310.0000	10.301.0003.2.303	26.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196	01.310.0000	10.302.0003.2.308	20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	206	01.310.0000	10.302.0003.2.308	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198	01.310.0000	10.304.0003.2.313	20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	208	01.310.0000	10.304.0003.2.313	60.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	01.310.0000	10.305.0003.2.312	50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	209	01.310.0000	10.305.0003.2.312	20.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340	01.110.0000	04.122.0018.2.401	33.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	359	06.182.0008.2.801	172.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01.110.0000	360	06.182.0008.2.801	5.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	01.110.0000	361	06.182.0008.2.801	10.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	01.110.0000	362	06.182.0008.2.801	8.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	01.110.0000	369	06.182.0008.2.801	1.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	372	06.182.0017.2.802	17.000,00

02.17.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	457	22.661.0021.2.603	53.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01.110.0000	458	22.661.0021.2.603	5.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	77	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(90.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	90	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(70.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	99	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(15.701,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	02.273.0000	12.365.0002.1.046	(300.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	02.273.0000	12.365.0002.2.211	(550.136,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(10.250,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	142	02.262.0000	12.361.0002.2.212	(6.909,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195	01.310.0000	10.302.0003.2.307	(40.000,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	356	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(70.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	420	15.451.0009.2.902	(200.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	435	17.512.0016.2.608	(270.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, proveniente dos recursos próprios arrecadados, no valor de R$ 1.788.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil reais);

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.274, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 414.449,99.**

Projeto de Lei nº 134/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 134/22**, sob o **Autógrafo nº 162/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 414.449,99 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais noventa e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.110.0000	04.122.0004.2.401	10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	99	01.212.0000	12.365.0002.2.201	46.300,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110	01.213.0000	12.365.0002.2.202	15.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.203	186.249,99

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	175	01.110.0000	13.392.0007.2.702	33.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	78.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	347	01.110.0000	04.122.0018.2.401	23.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	426	15.451.0009.2.902	22.900,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	88	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(10.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	96	01.312.0025	12.365.0002.1.042	(43.300,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	104	01.312.0025	12.365.0002.1.042	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(2.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	109	01.213.0000	12.365.0002.2.202	(15.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	127	01.312.0025	12.361.0002.1.042	(185.249,99)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	143	01.312.0025	12.361.0002.1.042	(1.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	423	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(22.900,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, proveniente dos recursos próprios arrecadados, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais);

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

LEI N.º 4.275/2022

"Dispõe sobre criação de vaga de cargo de comissionado de Assessor da Presidência, altera os Anexo I (item II) e Anexo III da Lei 4.116, de 31 de janeiro de 2022 e dá outras providências."

Projeto de lei: 034/2022

Autoria: Poder Legislativo – Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na 18ª Sessão Ordinária realizada em 22 de novembro de 2022, às 20h, APROVOU, e Francis Luis Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, 1 (um) cargo de Assessor da Presidência, de provimento em Comissão, com remuneração, carga horária, atribuições e requisitos constantes das alterações dos Anexo I, item II e Anexo III da Lei n. 4116/2022, que integram este projeto de lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Francis Luis Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

O ANEXO I, ITEM II DA LEI N. 4.116/2022, PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE ACRÉSCIMO:

II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

E)- ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Assessorar o presidente em assuntos que lhe forem designados; assistir ao presidente na organização e no funcionamento do gabinete da presidência; auxiliar o presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o presidente; auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do presidente e do seu gabinete; assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo presidente; auxiliar o presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da presidência da câmara; assistir ao presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; realizar estudos e pesquisas de interesse da presidência; receber munícipes, marcar audiências e assessorar o presidente em suas reuniões e congêneres; controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da câmara municipal as ordens e comunicados do presidente; organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da presidência; exercer outras atividades correlatas.

Especificações
Natureza: cargo comissionado
Provimento: mediante nomeação por Portaria da Mesa Diretora Jornada de trabalho: 35h s emanais.
Escolaridade: ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

O ANEXO IIII DA LEI N. 4.116/2022, PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE ACRÉSCIMO:

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATI FICADAS, COM QUANTIDADE DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REFERÊNCIA SALA RIAL E NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF. SAL.	Carga horária	PROVIDO (S)
01	Assessor da Presidência	III	35	00

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

LEI Nº 4.276, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Projeto de Lei nº 107/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 107/22**, sob o **Autógrafo nº 148/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 197.738.000,00** (cento e noventa e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), conforme Anexo I:

I – o Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 134.920.984,62** (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

II – o orçamento da Seguridade Social está fixado em **R$ 62.817.015,38** (sessenta e dois milhões, oitocentos e dezessete mil, quinze reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Resumo Geral da Receita	Valores em reais (R$)
Receitas Correntes	**168.156.000,00**
1100-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	23.995.000,00
1200-Receita de Contribuições	5.116.000,00
1300-Receita Patrimonial	2.100.000,00
1600-Receita de Serviços	5.200.000,00
1700-Transferências Correntes	131.524.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	221.000,00
Receitas de Capital	**16.000.000,00**
2100-Operação de Crédito	11.000.000,00
2200-Alienações	5.000,00
2400-Transferências de Capital	4.995.000,00
Receitas Correntes Intra OFSS	**12.274.500,00**
7200-Contribuições Intra OFSS	12.000.000,00
7900-Outras Receitas Correntes Intra OFSS	274.500,00
Receitas de Capital Intra OFSS	**1.307.500,00**
8900-Outra Receitas de Capital Intra OFSS	1.307.500,00
Total da Receita	**197.738.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Despesas por Órgãos	Valores em reais (R$)
01 - Câmara Municipal	**7.200.000,00**
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00
02 - Prefeitura Municipal	**171.800.000,00**
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	1.199.100,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	390.000,00
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.632.000,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.727.000,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.420.000,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	53.816.400,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	3.280.000,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.187.000,08
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.110.900,00
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	4.276.115,30
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	534.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	12.554.000,00
02.15.00 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	4.886.000,00
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	32.146.484,62
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	641.000,00
03 - PITANPREV	**18.738.000,00**
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	18.738.000,00
TOTAL GERAL	**197.738.000,00**

Despesas por Grupo de Natureza	Valores em reais (R$)
3 – Despesas Correntes	**149.189.984,73**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	76.144.200,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	71.445.784,73
3 – Despesas Correntes Intra OFSS	**12.274.500,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais Intra OFSS	12.000.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida Intra OFSS	274.500,00
4 – Despesas de Capital	**27.421.015,27**
4.4 – Investimentos	25.921.015,27
4.6 – Amortização da Dívida	1.500.000,00
4 – Despesas de Capital Intra OFSS	**1.307.500,00**
4.6 – Amortização da Dívida Intra OFSS	1.307.500,00
9 – Reserva de Contingência	**7.545.000,00**
9.9 – Reserva de Contingência	7.545.000,00
Total do Orçamento	**197.738.000,00**

Despesas por Função	Valores em reais (R$)
01 – Legislativa	7.200.000,00
03 – Essencial a Justiça	1.632.000,00
04 – Administração	11.270.100,00
06 – Segurança Pública	4.886.000,00
08 – Assistência Social	7.387.015,30
09 – Previdência Social	11.243.000,00
10 – Saúde	44.187.000,08
12 – Educação	53.816.400,00
13 – Cultura	2.390.000,00
15 – Urbanismo	20.599.461,52
17 – Saneamento	9.088.000,00

18 – Gestão Ambiental	1.556.023,10
20 – Agricultura	3.000,00
22 – Industria	641.000,00
25 – Energia	900.000,00
27 – Desporto e Lazer	890.000,00
28 – Encargos Especiais	12.504.000,00
99 – Reserva de Contingência	7.545.000,00
Total do Orçamento	**197.738.000,00**

R E S U M O

R E C E I T A		**D E S P E S A**	
Receitas Correntes	168.156.000,00	Despesas Correntes	149.189.984,73
Receitas de Capital	16.000.000,00	Despesas de Capital	27.421.015,27
Receitas Correntes Intra OFSS	12.274.500,00	Despesas Correntes Intra OFSS	12.274.500,00
Receitas de Capital Intra OFSS	1.307.500,00	Despesas de Capital Intra OFSS	1.307.500,00
		Reserva de Contingência	7.545.000,00
TOTAL	**197.738.000,00**	**TOTAL**	**197.738.000,00**

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a:
I - abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, conforme fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.769 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.448, de 13 de abril de 2021;

Considerando que no dia 14 de junho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº 4.483, que *"Dispõe sobre a Intervenção, na modalidade de Requisição Administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras e dá outras providências"*.

Considerando que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prevê que *"O presente ato interventivo vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do interesse público, voltado para normalizar os serviços de assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS";*

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, prorrogou o período de requisição administrativa por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2021, novamente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.588, de 10 de dezembro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.631, de 10 de março de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.675, de 8 de junho de 2022, e pelo Decreto Municipal nº 4.715, de 6 de setembro de 2022;

Considerando que a direção do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, recomendou a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, conforme documento enviado em 2 de dezembro de 2022;

Considerando que o repasse mensal à entidade para cumprimento do disposto no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com valor previsto no Convênio nº 01/2019, tem se mostrado suficiente para a manutenção, com qualidade, dos bens e serviços requisitados, inclusive contribuindo para a reestruturação financeira e melhoria da estrutura hospitalar;

Considerando que permanece a responsabilidade do Município de Pitangueiras na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS em seu âmbito territorial, como também o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 6 de dezembro de 2022, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, realizada através do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021**.**

Art. 2º. Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 5 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.771 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 830.000,00.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, crédito adicional suplementar no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

03.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNICIPAIS
03.01.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	379	04.602.0000	09.271.0014.2.055	700.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	380	04.602.0000	09.271.0014.2.055	130.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNICIPAIS
03.01.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	395	04.602.0000	99.997.9999.9.999	(830.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.763, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.019.330,81.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.272, de 24 de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.019.330,81 (dois milhões dezenove mil trezentos e trinta reais oitenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	54	01.110.0000	03.091.0004.2.101	571,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	61	01.110.0000	03.091.0004.0.216	3.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 - FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	396	01.110.0000	04.123.0004.2.401	14.600,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	83	01.110.0000	04.122.0004.2.101	6.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	11.660,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	145	01.220.0000	12.361.0002.2.203	1.117.807,70

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	171	01.110.0000	13.392.0007.2.101	2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	173	01.110.0000	13.392.0007.2.101	2.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	186	01.110.0000	27.812.0010.2.703	26.300,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	05.301.0089	10.301.0003.2.301	1.602,24
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	12.100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	01.310.0000	10.303.0003.2.315	50.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	21.100,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	225	01.310.0000	10.303.0003.2.315	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	64.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	02.302.0160	10.302.0003.2.318	58.713,95
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	01.310.0000	10.302.0003.2.318	138.833,92
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0062	10.302.0003.2.318	100.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	471	01.110.0000	04.122.0018.2.401	9.042,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	01.110.0000	429	15.451.0009.2.902	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	430	25.752.0009.2.903	70.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	439	17.512.0016.2.608	200.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	62	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(571,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	70	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(8.000,00)
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	406	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(100.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	97	01.212.0000	12.365.0002.2.101	(2.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(11.660,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	01.212.0000	12.365.0002.1.046	(80.085,59)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	01.212.0000	12.365.0002.2.211	(3.846,47)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	105	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(60,07)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	398	01.212.0000	12.365.0002.1.216	(122.323,05)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	113	01.213.0000	12.365.0002.1.046	(200.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(260.100,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	01.220.0000	12.361.0002.1.046	(337.680,12)
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	480	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(16.600,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	182	01.110.0000	27.812.0010.2.101	(2.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	184	01.110.0000	27.812.0010.2.101	(2.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(138.833,92)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	244	05.302.0080	10.302.0003.2.320	(100.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	250	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(2.100,00)
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	254	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(10.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	01.110.0000	04.122.0018.2.101	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(8.442,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	345	01.110.0000	04.122.0018.2.101	(3.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	346	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(600,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	356	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(65.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	426	15.451.0009.2.902	(18.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01.110.0000	450	18.541.0019.2.602	(20.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01.110.0000	438	17.512.0016.2.608	(30.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	439	17.512.0016.2.608	(48.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos creditados em conformidade com a Emenda Constitucional nº 123/2022, Auxílio Financeiro ICMS, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 367.112,40 (trezentos e sessenta e sete mil cento e doze reais e quarenta centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente do recurso creditado, Fundo a Fundo, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 58.713,95 (cinquenta e oito mil setecentos e treze reais noventa e cinco centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais, creditados em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.705, de 03/10/2022, através do Ministério da Saúde, como incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola, no valor de R$ 1.602,24 (um mil seiscentos e dois reais e vinte quatro centavos).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.764, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.410.996,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.273, de 24 de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.410.996,00 (três milhões quatrocentos e dez mil novecentos e noventa e seis reais).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21	01.110.0000	04.122.0004.2.401	80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	22	01.110.0000	04.122.0004.2.401	27.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 - GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	25	01.110.0000	04.121.0004.2.401	35.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	26	01.110.0000	04.121.0004.2.401	10.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 - NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	51	01.110.0000	03.091.0004.2.401	49.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	52	01.110.0000	03.091.0004.2.401	4.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias	53	01.110.0000	03.091.0004.2.401	5.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 - FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	63	01.110.0000	04.123.0004.2.401	16.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	64	01.110.0000	04.123.0004.2.401	5.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	51.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	76	01.110.0000	04.122.0004.2.401	2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	78	01.110.0000	04.122.0004.2.101	14.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.110.0000	04.122.0004.2.401	26.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	94	02.271.0000	12.365.0002.2.201	100.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106	02.272.0000	12.365.0002.2.202	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	108	02.272.0000	12.365.0002.2.202	30.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CENTRO LIÇÃO DE CASA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115	02.261.0000	12.367.0002.2.204	30.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	02.261.0000	12.361.0002.2.203	622.996,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	169	01.110.0000	13.392.0007.2.702	5.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	179	01.110.0000	27.812.0010.2.703	28.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	181	01.110.0000	27.812.0010.2.703	7.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	188	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	192	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.060.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	202	01.310.0000	10.301.0003.2.301	495.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194	01.310.0000	10.301.0003.2.303	55.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	204	01.310.0000	10.301.0003.2.303	32.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	251	01.310.0000	10.301.0003.2.303	26.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196	01.310.0000	10.302.0003.2.308	20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	206	01.310.0000	10.302.0003.2.308	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198	01.310.0000	10.304.0003.2.313	20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	208	01.310.0000	10.304.0003.2.313	60.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	01.310.0000	10.305.0003.2.312	50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	209	01.310.0000	10.305.0003.2.312	20.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340	01.110.0000	04.122.0018.2.401	33.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	359	06.182.0008.2.801	172.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01.110.0000	360	06.182.0008.2.801	5.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	01.110.0000	361	06.182.0008.2.801	10.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	01.110.0000	362	06.182.0008.2.801	8.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	01.110.0000	369	06.182.0008.2.801	1.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	372	06.182.0017.2.802	17.000,00

02.17.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	457	22.661.0021.2.603	53.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01.110.0000	458	22.661.0021.2.603	5.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	77	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(90.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	90	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(70.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	99	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(15.701,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	02.273.0000	12.365.0002.1.046	(300.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	02.273.0000	12.365.0002.2.211	(550.136,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(10.250,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	142	02.262.0000	12.361.0002.2.212	(6.909,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195	01.310.0000	10.302.0003.2.307	(40.000,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	356	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(70.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	420	15.451.0009.2.902	(200.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110.0000	435	17.512.0016.2.608	(270.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, proveniente dos recursos próprios arrecadados, no valor de R$ 1.788.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil reais);

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.765, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 414.449,99.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.274, de 24 de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 414.449,99 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais noventa e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.110.0000	04.122.0004.2.401	10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	99	01.212.0000	12.365.0002.2.201	46.300,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110	01.213.0000	12.365.0002.2.202	15.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.203	186.249,99

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	175	01.110.0000	13.392.0007.2.702	33.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	78.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	347	01.110.0000	04.122.0018.2.401	23.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.0000	426	15.451.0009.2.902	22.900,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	88	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(10.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	96	01.312.0025	12.365.0002.1.042	(43.300,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	104	01.312.0025	12.365.0002.1.042	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(2.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	109	01.213.0000	12.365.0002.2.202	(15.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	127	01.312.0025	12.361.0002.1.042	(185.249,99)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	143	01.312.0025	12.361.0002.1.042	(1.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	423	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(22.900,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, proveniente dos recursos próprios arrecadados, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais);

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.766 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"***Dispõe sobre a alteração do artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.481, de 28 de janeiro de 2005, que regulamenta o incisoIV do artigo 17 e 22 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999"***

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de melhorar o trabalho pedagógico nas Unidades Escolares;

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.481 de 28 dejaneiro de 2005 passa ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Observado o disposto no artigo anterior, a designação para o exercício da função de Professor Coordenador Pedagógico terá a duração de dois anos, podendo ser prorrogada mediante avaliação dos pares e posterior ratificação do Conselho de Escola.(NR)"

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.768, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o expediente nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a sequência na participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial da FIFA de 2022, que se realiza no Catar,

DECRETA

Art. 1º. No dia 05 de dezembro, em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 16h00min, o expediente se encerrará às 15h00min.

Art. 2º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol avance na competição para as quartas de final, jogará no dia 09 de dezembro às 12h00min e o expediente se encerrará às 11h00min.

Art. 3º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol avance na competição para as semifinais, jogará no dia 13 de dezembro às 16h00min e o expediente se encerrará às 15h00min.

Art. 4º. O atendimento aos serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, não cessará em virtude da interrupção e suspensão do expediente, cabendo ao secretário de cada pasta deliberar e convocar os servidores necessários, organizando equipes de plantão e revezamento, se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.770, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a suspensão do expediente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras no exercício de 2023".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente municipal para o exercício de 2023, em razão da programação das secretarias municipais:

DECRETA

Art. 1°. No exercício de 2023 não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Pitangueiras nos seguintes dias:

20 de janeiro – sexta-feira – Consagração a São Sebastião, Padroeiro da Paróquia, feriado municipal;

21 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;

07 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo;

21 de abril – sexta-feira – Tiradentes;

01 de maio – segunda-feira – Dia Mundial do Trabalho;

08 de junho – quinta-feira – Corpus Christi;

27 de julho – quinta-feira – Consagração a Santa Bartolemeia Capitâneo – Fundação da cidade de Pitangueiras (27/07/1858), feriado municipal;

07 de setembro – quinta-feira – Independência do Brasil;

12 de outubro – quinta-feira – Dia Nossa Senhora Aparecida;

02 de novembro – quinta-feira – Finados;

15 de novembro – quarta-feira – Proclamação da República;

25 de dezembro – segunda-feira – Natal;

01 de janeiro de 2024 – segunda-feira - Dia da Confraternização Universal.

Art. 2°. Não haverá expediente, em decorrência de ponto facultativo, nos dias, 20 e 22 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas), 09 de junho, 28 de julho, 08 de setembro, 13 de outubro e 03 de novembro de 2023.

Art. 3º. O atendimento aos serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, não cessará em virtude da suspensão do expediente, cabendo ao secretário de cada pasta deliberar e convocar os servidores necessários, organizando equipes de plantão e revezamento, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 535 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Regina Celia Gallo	0983	Prof. Ed. Infantil	Faixa 3, Nível V, Tabela II	Novembro/2022
Maria Ines Caroni	2416	Prof. Ed. Infantil	Faixa 3 Nível III, Tabela II	Novembro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 17 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 536 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 9686, 9779, 9957, 9986, 9987 e 10000 de 2022:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Maria Santinha C Santos	Aux. Serv. Gerais	2013 a 2018	18/01/2023 a 19/01/2023
Michele P Padilha Furlan	Psicóloga	2013 a 2018	26/12/2022 a 15/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 17 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Enfermeiro ESF".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Silvana Alves Martins,** portadora do RG nº 62.447.752-6, classificada em 17° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Enfermeiro ESF**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3667/19, e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na **referência L,** da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 538 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Organização Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Natalia Aparecida dos Santos Duque,** portadora do RG 48.156404-4, classificada em 30° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 539 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo público Permanente de Psicopedagogo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a **Sra. Elisangela Miguel Soriano**, portadora do RG 29.253.282-9, classificada em 5º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Psicopedagogo**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06, 2.975/12 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 540 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a transferência do Servidor Sr. Wellington Marques da Silva".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Artigo 1º. Transferir, a partir de 25 de novembro, Servidor Público Municipal, Sr. **Wellington Marques da Silva**, portador do RG 40.026.270-8, professor de artes cênicas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 541, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Interrompe a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o requerimento nº 9606/2022 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida através da Portaria nº 178, de 18 de abril de 2022, à servidora Sra. **Cláudia Andréa Alamino Veiga,** Professora Educadora de Creche.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 542 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Elisabete Rodrigues de Amorim Guiselini	2487	Prof. Ed. Básica. I	Faixa 4, Nível V, Tabela III	Novembro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 543 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Pricila Santos Silva	5093	Prof. Ed. Física	Faixa 3, Nível I, Tabela III	Novembro/2022
Pricila Santos Silva	5093	Prof. Ed. Física	Faixa 4, Nível I, Tabela III	Novembro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 544 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Organização Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Everton Soares,** portador do RG 433.788.918-31, classificado em 34° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 545 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 10.168 de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Edelson Aparecido Dias	Técnico em Enfermagem	2008 a 2013 2013 a 2018	Novembro de 2022

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 134 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 546 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 9743 de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Vivian Carolina Jayme	Técnico em Enfermagem	2008 a 2013 2013 a 2018	Novembro de 2022

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 124 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 547 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, contadora da prefeitura, CRC 1SP259519/O-8, e o Sr. **Jones Henrique Munhoz Cicilino**, engenheiro, devidamente habilitado da prefeitura, CREA nº 5062350367, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico do convênio nº 102278/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

PORTARIA Nº 548 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, contadora da prefeitura, CRC 1SP259519/O-8, e o Sr. **Jones Henrique Munhoz Cicilino**, engenheiro, devidamente habilitado da prefeitura, CREA nº 5062350367, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico dos convênios nº 102335/2022 e 102277/2022, firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 28 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

PORTARIA Nº 549 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Lais Mahiara Rocha dos Santos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 10615 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Lais Mahiara Rocha dos Santos**, portadora do RG nº 48.824.196-0, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 550 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Enfermeiro ESF".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Lais Mahiara Rocha dos Santos,** portador do RG nº 48.824.196-0, classificado em 19° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Enfermeiro ESF**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3667/19, e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na **referência L,** da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 551 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Educador Físico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Diego Candido**, portador do RG 47.124.236-6, classificado em 08º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Educador Físico**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2960/11, 2.975/12 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência J da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 552 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Isabel Cristina Vieira Garcia da Silva".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 10634 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2022, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Isabel Cristina Vieira Garcia da Silva**, portadora do RG nº 8.047.320-6, titular do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 553 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 9496 de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Pedro Martins da Silva Sobrinho	Operador de Tratamento de água	2016 a 2022	Dezembro de 2022

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 90 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 554 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho da Sra. Lavinia Cristina Crocce".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado pela interessada através do requerimento 10306 de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 25 de novembro, a pedido da interessada, a partir desta data, o contrato de trabalho da **Sra. Lavinia Cristina Crocce,** portadora do RG nº 45.301.087-7, na função de Monitor de Transporte Escolar, elaborado nos termos da Portaria 325 de 30 de junho de 2022, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N.º 555 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração no *caput* do artigo 2º da Portaria n.º 316 de 28 de junho de 2022"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, o requerimento administrativo nº 10200 de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras

RESOLVE:

Artigo 1º. O *caput* do artigo 2º da Portaria n.º 316 de 28 de junho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** Em virtude de modificação no estado de saúde da servidora Veronica Zulian Rossi, conforme relatórios médicos acostado às fls 04, 05, 06 no processo citado, esta passa a exercer as atividades pertinentes ao cargo de Agente de Organização Escolar, no qual fica enquadrada, mantida a remuneração do seu cargo de origem"*

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 556 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Carine Sanche Zani Ribeiro".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 10347 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 25 de novembro de 2022, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Carine Sanche Zani Ribeiro**, portadora do RG nº 45.382.288-26, titular do cargo efetivo de Enfermeiro ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 557 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 10.168 de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Edelson Aparecido Dias	Motorista Enfermagem	2008 a 2013 2013 a 2018	Novembro de 2022

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 134 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 545 de 24 de novembro de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 558 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 18 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 144/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 611/2022, requerimento nº 7572/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 05 de setembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Bárbara Júlia Fernandes da Silva Dutra,** portadora do RG 56.901.998-9, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 35 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 559 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 28 de março de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 129/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 545/2022, requerimento nº 6374/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de agosto de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Maria Isabel Marques Ribeiro,** portadora do RG 57.837.138-8, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 30 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 560 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho dos servidores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado pelas partes interessadas e seus términos nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, a pedido das partes interessadas, os contratos de trabalho por prazo determinado até 15/16 de dezembro de 2022, elaborados nos termos das Portarias abaixo designadas, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

Servidor	Cargo	Portaria de Contratação	Data da Rescisão
Maria Isabel Marques Ribeiro	Prof. Ed. Infantil	559 de 01/12/2022	14/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "data da rescisão".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 561 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 28 de março de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 095/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 256/2022, requerimento nº 3185/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 04 de abril de 2022 até 18 de maio de 2022, a **Sra. Flávia Roberta Zieri,** portadora do RG 28.233.804-4, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição da professora Leonice Alves Coelho, em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 562 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 03 de novembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 165/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 784/2022, requerimento nº 9861/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 07 de novembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Gabriele Everli Lunaro Rosa,** portadora do RG 55.868.765-9, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 30 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 563 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a **Convocação dos Docentes** para avaliação do desempenho dotrabalho do Professor Coordenador Pedagógico nos termos do Decreto nº 3.876 de 19 de janeiro de 2017 dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.876 de 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** todos os **Professores das Escolas Municipais** para avaliação do desempenho do trabalho do Professor Coordenador Pedagógico, a saber:

Local: Nas Unidades Escolares Sede de Controle de Frequência;
Data: 12/12/2022;
Horário: 08h00 às 10h00.

Art. 2º. A avaliação do desempenho do trabalho do Professor Coordenador Pedagógico deverá observar o disposto no Decreto nº 3.876 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência às Unidades Escolares.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

PORTARIA Nº 564 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 29 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 160/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 705/2022, requerimento nº 8870/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, a **Sra. Regina Mara Santos Francisco,** portadora do RG 26.727.696-5, **Professor de Ensino Fundamental II**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição da professora de Geografia Carmen Silvia Luz Pereira, afastada por licença saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Pitangueiras, 03 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 565 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de junho de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 125/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 478/2022, requerimento nº 5546/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de14 de junho de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Vilmara Aguilar dos Santos,** portadora do RG 35.053.412-3, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Keila Mara Magro Miranda, afastada para exercício de vide-direção.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 566 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 10 de outubro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 162/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 735/2022, requerimento nº 9229/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de11 de outubro de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Cláudia Regina Sichineli,** portadora do RG 25.406.162-X, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Regina Bolzan, afastada por licença saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 567 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 10 de outubro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 163/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 736/2022, requerimento nº 9239/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de18 de outubro de 2022 até 23 de novembro de 2022, a **Sra. Maria Isabel Marques Ribeiro,** portadora do RG 57.837.138-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Maria José Moretto Garcia, em gozo de licença prêmio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 568 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 03 de novembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 164/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 783/2022, requerimento nº 9859/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 07 de novembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Elaine Santos Macedo,** portadora do RG 33.141.035-7, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 569 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 28 de março de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 130/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 546/2022, requerimento nº 9375/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de agosto de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Carolaine Rodrigues de Oliveira José,** portadora do RG 49.716.068-7, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 570 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 25 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 148/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 629/2022, requerimento nº 7878/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 29 de agosto de 2022 até 09 de dezembro de 2022, a **Sra. Cibele Ferreira da Costa Oliveira,** portadora do RG 20.480.042-0, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 25 horas semanais, em reforço escolar para auxílio com alunos com defasagem no aprendizado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 571 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Rosangela de Souza Santana	2322	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível IV, Tabela III	Novembro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 572 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor para o cargo Público Permanente de Cozinheiro".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a partir desta data a Sra. **Patrícia Izildinha Marques Beato**, portadora do RG n° 41.909.200-6, classificada em 28° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Cozinheiro**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06, e suas alterações, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referencia A, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 573 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Raimundo Aparecido da Silva, em caráter de substituição".

O SR. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, no período de 05 a 24 de dezembro de 2022, o servidor Sr. **Raimundo Aparecido da Silva**, titular do *cargo em comissão* de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, portador do RG nº 11.885.283-8 SSP/SP, para responder como **Diretor Administrativo do Distrito de Ibitiuva**, ***fazendo jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará designado***, em caráter de substituição ao titular, Sr. Matteus Ricci da Silvai, que estará em gozo de férias.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 09 de Janeiro de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

COZINHEIRO

LUZIMAR SILVA SANTOS CLASSIF. 29º

Pitangueiras, 09 de Dezembro de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 09 de Janeiro de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

DENER HERMOGENES CAMPANINI CLASSIF. 41º

Pitangueiras, 09 de Dezembro de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 074/2022

Pitangueiras/SP, 08 de Dezembro de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
24/11/2022	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. S. Básica PAIF**	**6.180,09**
01/12/2022	**Fdo. Nac. A Social**	**IGDBF Aux. Brasil**	**6.646,52**
01/12/2022	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**2.149,28**
06/12/2022	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**345.206,91**
06/12/2022	**União**	**Fdo a Fdo Saúde**	**57.933,85**
06/12/2022	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**23.940,50**
07/12/2022	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**232.015,44**
08/12/2022	**União**	**Transp. Alunos Z Rural**	**54.380,31**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Outros Atos

PORTARIA N.º 063, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Katia Silene Francisco"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da EC Nº 41/20003; c/c com o artigo 21, da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68, da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da Lei Complementar Nº 3.330/2016, Lei Complementar Nº 3.423/2017, Lei Complementar Nº 3.545/2018, Lei Complementar Nº 3.664/2019 e pela Lei Complementar Nº 4.148/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Katia Silene Francisco**, portadora do RG n.º 19.231.701-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 175.180.338-44, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, Tabela III, Faixa 4, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 094/2022**, a partir de **01/12/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PITANPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
https://www.pitanprev.sp.gov.br

COMUNICADO
RETITICAÇÃO EDITAL 02/2022

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Edital 02/2022 de 16 de novembro de 2022, torna público que, em decorrência do expediente no dia 09/12/2022 encerrar as 11:00, conforme Decreto 4.768 de 05/12/2022, devido a participação da Seleção Brasileira na competição da Copa do Mundo, as inscrições para o pleito eleitoral, para conselheiros do PITANPREV, serão prorrogadas até o dia 12 de dezembro de 2022, e serão efetuadas nos horários constantes no item 2.2. do Edital 02/2022.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2022.

Erika Pedrosa Padilha Silvério
Presidente da Comissão Eleitoral

Antônio Sérgio Toniello
Diretor Presidente do Pitanprev

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

LEI N.º 4.277/2022

"Altera a Lei Municipal nº 4.116, de 31 de janeiro de 2022 para o fim de extinguir o cargo em comissão que especifica".

Projeto de lei: 061/2022
Autoria: Poder Legislativo – Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na 19ª Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2022, às 20h, APROVOU, e

Francis Luis Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica extinto na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, 1 (um) cargo de Ouvidor, de provimento em Comissão, criado pela Lei Municipal nº 4.116/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2022.

Francis Luis Silva

Francis Luis Silva (MDB)

Documento assinado digitalmente por Francis Luis Silva (364.***.***-82)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 221208160430D9619